

PROCESSO ON-LINE N° 2637/18

DATA: 28/09/18

PROTOCOLO N° 15.490.781-5

DATA: 29/11/18

PARECER CEE/CEMEP N° 29/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: desde 22/12/17 e por mais cinco anos contados a partir de 23/06/19 até 22/06/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 139/19-DPGE/Seed, de 05/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Rosa Stedile, n° 520, município de Coronel Vivida. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4771/16, de 31/10/16, pelo prazo de dez anos, de 02/02/17 a 02/02/27.

PROCESSO ON-LINE N° 2637/18

A autorização para o funcionamento do curso ocorreu pela Resolução Secretarial n° 6658/17, de 20/12/17, de 22/12/17 a 22/06/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 305/18, de 18/12/18, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/12/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n° 118/19, de 04/06/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2219/19, de 05/06/19, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, constatou-se a existência de condições para o reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação de curso e a do estágio, bem como, o corpo docente, estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 2637/18

Avaliação Interna do Curso

Ano	Matriculas				Desistencias				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	2018 1	2018 2	2019 1		2018 1	2018 2	2019 1		2018 1	2018 2	2019 1		2018 1	2018 2	2019 1		2018 1	2018 2	2019 1	
1º Semestre	38	-	-		04	-	-		-	-	-		01	-	-		33	-	-	
2º Semestre	-	33	-		-	-	-		-	-	-		-	-	-		-	33		
3º Semestre	-	-	30		-	-	-		-	-	-		-	-	-		-	-	-	

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1328 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/12/17 e por mais cinco anos contados a partir de 23/06/19 até 22/06/24, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

PROCESSO ON-LINE N° 2637/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP